

## Proc. Administrativo 52- 6.531/2023

---

**De:** Daniele O. - SSMT-GAP

**Para:** COMISS - COMISSÃO DE MONITORAMENTO - A/C Lidiane W.

**Data:** 17/09/2024 às 16:49:44

**Setores envolvidos:**

GAB, GAB-IMP, GAB-PJ, SGIP-AA, SGIP-DP, COMP-SOL, GAB-SOF, COMISS, COMISS, SGIP-GAB, LIC-ASS, GAB-Compras, COMP-DIS, SOF -REV.SOL, SOF -CONT-EMPENHO, SSMT, SOF - ASSESSORIA, SGIP-DRH-ARQ, Dir-Orçamentário, SSMT-GAP

### EMENDA IMPOSITIVA - GAP CC/RS

Prezados,

Segue à esta comissão o relatório de avaliação da prestação de contas.

Atenciosamente.

—

**Daniele Alves Oliveira**

*Chefe de Departamento*

*Secretaria de Segurança, Mobilidade e Tecnologia*

**Anexos:**

IMAGEM\_1.jpeg  
IMAGEM\_2.jpeg  
IMAGEM\_3.jpeg  
IMAGEM\_4.jpeg  
IMAGEM\_5.jpeg  
IMAGEM\_6.jpeg  
IMAGEM\_7.jpeg  
RELATORIO\_CELA\_VIATURAS\_Documentos\_Google.pdf



## RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Protocolo** nº: 17.671/2023 – apensado ao **Processo Administrativo** nº 6531/2023

**Data:** 05/05/2023

**Objeto:** O Termo de Fomento de nº013/2023 tem por objeto, estabelecer condições sobre a execução do Plano de Trabalho, no intuito de instalação de 2 celas para transporte de detentos nos veículos oficiais da Polícia Civil.

**Proponente:** GAP – Grupo de Apoio à Companhia da Brigada Militar de Capão da Canoa

1. Considerando o Art. 61, IV da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, são obrigações do gestor, emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

**a)acompanhar e fiscalizar a execução da parceria:**

Foi acompanhado antes e durante a execução da parceria, diante disso não há nada que desabone as atividades executadas por essa proponente conforme Relatório de Execução apresentado no despacho de nº17 do protocolo supracitado.

**b)informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados:**

Informo que não houve nenhuma intercorrência mediante ao andamento processual até sua finalização.

**c)emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 desta Lei:**

De acordo com artigo 59 desta Lei, foi analisado os documentos apresentados pela Proponente no despacho inicial do protocolo 17.671/2023, e os valores transferidos pela administração pública foram aplicados conforme Plano de Trabalho apresentado, sendo esses, valores recebidos depositados e geridos em conta bancária específica, conforme legislação vigente.

**d)disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.**

De acordo com a Lei o gestor da parceria deve apresentar um relatório; segue em anexo a este parecer, fotografias da execução do processo.

2. Considerando o Art. 60, do Decreto 32.487/2017 “a prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas”, o gestor da parceria deverá avaliar todos os itens prescritos no Art.62 do Decreto acima supracitado, de forma expressa, a respeito:

**a) relatório de execução do objeto:**

A Proponente apresentou o Relatório de Execução do Objeto no despacho de nº17 do protocolo de nº17671/2023, contendo todas as suas atividades, demonstrando o cumprimento do objeto e comprovando as suas metas propostas com os resultados.

**b) relatório de execução financeira:**

A Proponente apresentou o Relatório de Execução Financeira no despacho de nº17 do protocolo supracitado, demonstrando receitas e despesas especificadas em seu relatório, com detalhamento em que foram utilizados para pagamento.

**c) notas e comprovantes fiscais:**

A Proponente apresentou notas conforme no despacho de nº17 do protocolo supracitado, onde não há nada que a desabone.

**d) extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria:**

A proponente apresentou conta zerada no despacho de nº17 do protocolo supracitado, também apresentou extrato com crédito pela administração pública, e movimentação por parte da organização civil.

**e) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes:**

No despacho de nº17 do protocolo supracitado, apresentaram fotos.

## CONCLUSÃO

Mediante análise apresentada, conclui-se que não há nada que desabone a PROPONENTE aprovando assim sua prestação de contas ao Protocolo nº: 17.671/2023, apensado ao Processo Administrativo nº 6531/2023.

Capão da Canoa, 17 de setembro de 2024.

Daniele Alves Oliveira  
Gestora da parceria



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 22F9-398A-8187-38F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELE ALVES OLIVEIRA (CPF 008.XXX.XXX-26) em 17/09/2024 16:50:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/22F9-398A-8187-38F9>